



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022 – PMBV**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite S/N - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 14:00 horas do 16/02/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 16/02/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 21/02/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 21/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 21/02/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER  
02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).  
04 062 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças  
04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração  
04 122 2002 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão  
12 365 1007 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil  
12 361 1007 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamenta  
12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação  
12 365 1007 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE  
12 361 1007 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE  
15 451 1010 1007 Implantação de Infraestrutura Urbana  
15 452 1010 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo  
25 752 1010 2042 Manutenção da Iluminação Pública  
13 392 1009 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer  
20 606 1010 2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente  
08 244 1008 2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social  
08 244 1008 2054 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1006 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária  
10 302 1006 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada – MAC  
10 303 1006 1017 Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmaceutica  
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:
- 7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
  - 7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
  - 7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
  - 7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
  - 7.26.7. empresas brasileiras;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 007/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Habilitação jurídica:**
- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.23. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**9.24. Qualificação Técnica**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2 Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Boa Ventura - PB, 08 de fevereiro de 2022.

---

José Anacleon Pinto de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Informações Básicas**

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB COM REPAROS, OBRAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

**2. Descrição da necessidade**

É justificada esta aquisição tendo em vista que a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Boa Ventura/PB, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados por esta Edilidade.

Sendo assim, é necessário que tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

Outrossim, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura almeja realizar algumas obras através de execução direta, necessitando, portanto, dos materiais de construção para realização das mesmas.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada o que mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção, tendo em vista que solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**3. Da previsão no Plano Anual de Contratações**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**4. Área requisitante**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretário Municipal de Infraestrutura. No entanto, a demanda irá abastecer todas as Secretarias Municipais.

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## 6. Estimativa das quantidades

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2021. Outrossim, importante ressaltar que para o ano de 2022 os quantitativos foram aumentados devido a necessidade de reparos em quase todas as escolas municipais. Devido a suspensão das aulas por causa da covid-19 as aulas presenciais estavam suspensas e os prédios sem utilização e movimentação, ocasionando a deterioração dos prédios os quais precisam ser reformados para o início do ano letivo.

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses, levando em consideração a perspectiva de aumento do número de alunos na rede pública municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	CATMAT: 110728 - ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - ADAPTADOR CURTO 25X3/4, PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL 3/4' / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL 25 MM). (PLASTUBOS OU SIMILAR)	UNIDAD E	100
2	ALAVANCA	UNIDAD E	30
3	CATMAT: 445372 - ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE LATERAL, COMPRIMENTO 8 POL	UNIDAD E	20
4	CATMAT: 262781 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO,	UNIDAD E	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL		
5	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TOXICOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E;	UNIDAD E	100
6	CATMAT: 392989 - ARRUELA ELETRODUTO, LIGA DE ALUMÍNIO, ROSCÁVEL, 1 1/4 POL - ARRUELA ELETRODUTO, MATERIAL LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO ROSCA ROSCÁVEL, DIÂMETRONOMINAL 1 1/4 POL	UNIDAD E	30
7	CATMAT: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDAD E	50
8	CATMAT: 62162 - BALDE TRANSPORTE MATERIAL, BALDE TRANSPORTE MATERIAL NOME - BALDE DE FERRO PARA CONCRETO 10L.	UNIDAD E	30
9	CATMAT: 375178 - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, 32 A, LUMINÁRIA, FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D -	UNIDAD E	450
10	CATMAT: 369288 - SOQUETE LÂMPADA, TERMOPLÁSTICO, 127 V, 20 W, LÂMPADA INCANDESCENTE, BOCAL COM RABICHO	UNIDAD E	1.200
11	BOTA, BORRACHA, SOLA PVC, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS, COR PRETA, CANO MEDIO, EMBALAGEM 1.0 PAR	PAR	450
12	CATMAT: 90743 - BROÇA WIDIA - BROÇA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO CONCRETO, DIÂMETRO 6 MM, 08MM, 10MM, 12MM,	UNIDAD E	80
13	CATMAT: 150413 - BUCHA - BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2', PARA ELETRODUTO	UNIDAD E	60
14	CATMAT: 380635 - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UNIDAD E	80
15	CATMAT: 450325 - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 945 MM FORMATO CABO CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE 67 MM APLICAÇÃO PICARETA.	UNIDAD E	80
16	CATMAT: 252324 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA	UNIDAD E	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	CORPO 55 MM, ALTURA HASTE 25 MM – <b>(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>		
17	CATMAT: 298374 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 50, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDAD E	30
18	CATMAT: 219570 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR NÃO APLICÁVEL, ALTURA 55 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA CORPO 33 MM, ALTURA HASTE 22 MM, QUANTIDADE PINOS 5 UN, DIÂMETRO HASTE 6,50 MM <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDAD E	30
19	CATMAT: 244932 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 45 MM, LARGURA 25 MM.. <b>(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDAD E	30
20	CATMAT: 230370 - CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 78 MM, LARGURA: 50 MM, ALTURA CORPO: 40 MM, ALTURA HASTE: 38 MM, QUANTIDADE PINOS: 5 UN, DIÂMETRO HASTE: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDAD E	30
21	CATMAT: 339785 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 60 MM, LARGURA 40MM <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDAD E	30
22	CATSER: 22225 - CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDAD E	30
23	CATSER: 13595 - CAIXAS D'AGUA DE 1000 LITROS;:( FORTELITE,TRIGRE OU SIMILAR).	UNIDAD E	8
24	CATMAT: 44776 - CAL HIDRATADA , CAL HIDRATADA NOME - CAL HIDRATADA, MATERIAL:HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO FISICO:PO, COR:BRANCA, APLICACAO:CONSTRUCAO CIVIL , SACO COM 10 KG OU 20KG	UNIDAD E	600
25	- CAL HIDRATADA P/CONSTRUÇÃO 20KG. APRESENTAÇÃO: SACO DE 20KG. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE SUA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES.	UNIDAD E	200
26	CATMAT: 452533 - CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO COM TAMPA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	UNIDAD E	1.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM		
27	CATMAT: 52698 - CARRINHO DE MAO DE UMA RODA - MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL - CARRO DE MÃO MASTER AZ. C/PNEU E CAMARA CHAPA 22	UNIDAD E	40
28	CATMAT: 3719 - CARROCA - CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: POLIPROPILENO, MATERIAL CHASSI: METÁLICO, TIPO TRAVESSA: JERÍCA, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU MACIÇO, CAPACIDADE CAÇAMBA: 170 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS:680 X 1320 X 545.	UNIDAD E	50
29	CATMAT: 376821 - CHIBANCA, AÇO CARBONO, AÇO CARBONO, MADEIRA, 20 CM, 100 CM, CONSTRUÇÃO CIVIL - CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20 CM, ALTURA 100 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDAD E	30
30	CATMAT: 226828 - CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO: 7 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO: 35 CM, BITOLA: 1,2 E 3,4 POL - CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UNIDAD E	10
31	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG). (ZEBU OU ELISABETH OU SIMILAR	UNIDAD E	1.550
32	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, PVC EM POTE 175G.	UNIDAD E	50
33	CATMAT: 66672 - CAIXA DE PASSAGEM DE USO HIDRAULICO - 'CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA 150 MM / DIÂMETRO DA CAIXA 150 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA 50 MM / FORMATO DA GRELHA QUADRADA / NÚMERO DE ENTRADAS 7 / TIPO DE GRELHA ALUMÍNIO)'	UNIDAD E	20
34	DISCO CORTE 7	UNIDAD E	50
35	CATMAT: 113220 - DISCO CORTE - DISCO DE CORTE DIAMANTANDO SEGMENTADO MATERIAL: AÇO ESPECIAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 110X20MM (4-3/8 X3/4 ). IDEAL PARA USO EM CONCRETO, ALVENARIA, TELHAS, REFRAATÓRIOS E BASALTO. ATENDER A	UNIDAD E	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	NORMA ABNT NBR 15545. MARCA DE REFERÊNCIA: STARRET, IRWIN, BOSCH, SUPERIOR OU SIMILAR. OBS.: TODAS AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO SITE, NA EMBALAGEM OU NA FICHA TÉCNICA.		
36	DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3.1/2", COM SEIS PARAFUSOS, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE E	20
37	CATMAT: 311889 - LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 2 1/2 POL - LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 2 1/2 POL	METRO	161
38	CATSER: 22225 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE E	40
39	CATMAT: 39217 - CHAVE ENGATE MANGUEIRA , CONEXAO DE ENGATE RAPIDO DE MANGUEIRA NOME - ENGATE FLEXIVEL 50CM X 1/2'	UNIDADE E	40
40	CATMAT: 70459 - JOGO DE FERRAMENTA - ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS SEM CABO OU COM CABO.	UNIDADE E	60
41	CATSER: 22225 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. <b>(SOPRANO, STAM OU SIMILAR)</b>	UNIDADE E	50
42	FECHADURA EXTERNA DE PORTA MADEIRA CROMADA (BROCA 40 MM) (SOPRANO , STAM OU SIMILAR).	UNIDADE E	20
43	FECHADURA POPLINE RETA EXT.CROMADA ESP.15 ( 40 X 53 PY45) 430 COMBINAÇÃO BROCA 20MM, ( SOPRANO ,STAM SIMILAR )	UNIDADE E	20
44	FECHADURA EXTERNA 401/07 ESP.INOX EXT. DISTÂNCIA BROCA 40MM FOLHA DA PORTA 25/35 MM (SOPRANO, STAM OU SIMILAR)	UNIDADE E	20
45	CATMAT: 10260 - FERROLHO - FERROLHO, FERROLHO	UNIDADE E	30
46	CATMAT: 31003 - ADESIVO DE USO GERAL - FITA ISOLANTE ELÉTRICA PROFISSIONAL, ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL. MATERIAL BÁSICO PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V E TEMPERATURA ATÉ 105°C, COR PRETA. NORMAS TÉCNICAS NBR 5057 E NBR 5037, COMFORMALIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9 E AGÊNCIAS ROHS COMPLIANT 2002/95/EC,	UNIDADE E	700



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	TÜVRHEINLAND, RESISTENTE A UV; CLASSE A PREMIUM, CERTIFICADO ASTM D-3035 TYPE 1, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM E ESPESSURA 0,19MM, TIPO 3M MODELO SCOTCH SUPER 33+ OU OUTRA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE; ROLO 20M		
47	CATMAT: 75469 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE E	100
48	CATMAT: 216741 - FOICE , MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 280 MM, COMPRIMENTO OLHO 95 MM, OLHO 30 MM, PESO 610 G - FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 280 MM, COMPRIMENTO OLHO 95 MM, OLHO 30 MM, PESO 610 G	UNIDADE E	20
49	CATMAT: 13684 - HASTE DE PARA - RAIOS, HASTE DE PARA - RAIOS NOME - HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO 1,5MTS OU 1,02 MTS.	UNIDADE E	150
50	INTERRUPTOR, TIPO BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM PLACA 4' X 2', APLICAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE E	150
51	FERRO DE AÇO CA-50 5/16 (12M)	UNIDADE E	250
52	CATMAT: 13749 - INTERRUPTOR ROTATIVO - CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE E	150
53	CATMAT: 11797 - CONEXAO PARA CONDUTO DE CONCRETO , CONEXAO PARA CONDUTO DE CONCRETO NOME - JOELHO PVC 90 GRAUS 50MM ESGOT JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB,90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE E	100
54	CATSER: 1627 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE E	300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

55	CATSER: 19160 -JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDAD E	100
56	CATSER: 22225 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDAD E	500
57	CATSER: 22225 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDAD E	300
58	CATSER: 22225 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDAD E	50
59	CATSER: 1627 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN).	UNIDAD E	80
60	CURVA DE 100MM DE ESGOTO 45°C GRAUS. EM PVC	UNIDAD E	50
61	CATSER: 1627 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 6 PECAS	UNIDAD E	10
62	LAVATÓRIO DE LOÇA C/ COLUNA PARA BANHEIRO, CORES DIVERSAS (DECA, CELIT OU SIMILAR)	UNIDAD E	20
63	CATMAT: 22306 - LAMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA, LUZ NA COR BRANCA, CONECTOR TIPO E27 TENSÃO NOMINAL 127V POTÊNCIA NOMINAL 40 OU 32 W.	UNIDAD E	500
64	CATMAT: 132454 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA NOME - LAMPADA LED COMPACTA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:COMPACTA, TIPO BASE:EDSON-27, POTENCIA:(25W,15W,27W), COMPRIMENTO:122 MM, DIAMETRO:42 MM, LARGURA:71 MM, TENSAO:127/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM REATOR/ROSQUEAVEL	UNIDAD E	200
65	CATMAT: 151011 - SECANTE , SECANTE NOME - SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVAGEM MECÂNICA DE LOUÇAS. ÁLCOOIS GRAXOS ALCOXILADOS, SOLUBILIZANTE, CONSERVANTE A BASE DE SORBATO DE POTÁSSIO. CORANTE, TAMPONANTE, ÁGUA E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, GRAU ALIMENTÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,	LATA	120



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	ASPECTO LIQUIDO, LÍMPIDO, COR AZUL, PH PURO 4,5 5,5, DENSIDADE A 25° C 1,005 1,016 G/ML. APRESENTAÇÃO BOMBONA DE 20 LITROS. APLICAÇÃO: SECAGEM RÁPIDA, SEM VESTÍGIOS DE MANCHAS, REALÇA O BRILHO DAS LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. REMOVE GORDURAS, AMIDOS E PROTEÍNAS COM EFICIÊNCIA.		
66	CATMAT: 293863 - LIXA - LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE	UNIDAD E	300
67	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO-TAMANHO UNICO	PAR	500
68	CATMAT: 245133 - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 20 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	UNIDAD E	50
69	CATMAT: 455127 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC TIPO LUVA DE REDUÇÃO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO COR AZUL BITOLA I 32 X 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA I 32 X 25 MM	UNIDAD E	50
70	CATMAT: 237421 - MARRETA , MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G - MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G	UNIDAD E	10
71	MASSA CORRIDA PREMIUM, PARA INTERIOR, LATA COM 27 KG, RENDIMENTO APROXIMADO DE 50M <sup>2</sup> POR DEMÃO - MARCA DE REF.: SUVINIL	LATA	80
72	CATMAT: 150556 - MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA BRANCA, GALÃO DE 5,4KG - 6KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS METALATEX MASSA CORRIDA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	LATA	30
73	CATMAT: 31607 - PARAFUSO COM PORCA - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PAR.	UNIDAD E	60
74	CATMAT: 375556 - PASSA FIO, NÁILON, 15 M, PASSAGEM CABO/FIO - PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 15 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO	UNIDAD E	15
75	CATMAT: 7005 - PIA - PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 150 X 0,62 M	UNIDAD E	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

76	PICARETA CHIBANCA, 90,5X37,8X9,8 C/ CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UNIDADE	10
77	CATMAT: 7528 - TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS - TÊ REDUÇÃO - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 75 X 50 MM, APLICAÇÃO ESGOTO, COR BRANCA	UNIDADE	20
78	CATMAT: 7552 - PLUG PARA TUBO - ACESSORIO - TÊ RE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	20
79	CATMAT: 257682 - REGISTRO ESFERA , MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UNIDADE	30
80	CATMAT: 150637 - REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30
81	CATMAT: 5924 - REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO, 05KG (SACO)	QUILOGRAMA	60
82	CATMAT: 150226 - REVESTIMENTO CERÂMICO, REVESTIMENTO CERÂMICO NOME - PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO 60 X 60 CM	METRO QUADRADO	300
83	CATMAT: 150546 - PNEU CARRINHO MÃO , PNEU CARRINHO MÃO NOME - RODA PARA CARRO DE MÃO, RODA PNEU/CÂMARA 325X8 FURO 3/4	UNIDADE	60
84	CATMAT: 30791 - ROLO DE PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM X ALTURA 19MM, ACABAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE E METÁLICO, (OBSERVAÇÃO: SEM CABO).	UNIDADE	50
85	CATMAT: 251759 - SIFRÃO , MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	UNIDADE	80
86	SIFRÃO SOFONADO DUPLO	UND	30
87	CATMAT: 451620 - TAMPÃO CONEXÃO - TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL POLIETILENO- PEAD, TIPO CONEXÃO CAP, DIÂMETRO 20 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

88	CATMAT: 312130 - TAMPÃO CONEXÃO , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	30
89	CATMAT: 330603 - TAMPÃO CONEXÃO , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	20
90	TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PPR, TIPO CONEXÃO CAP, DIÂMETRO 50 MM	UNIDADE	50
91	CATMAT: 39144 - CONEXAO PARA TUBO DE PVC - LUVA CONEXÃO, CONEXÃO PARA TUBO DE PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TÊ SOLDÁVEL NOS TRÊS LADOS 25 MM.	UNIDADE	100
92	CATMAT: 214210 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78 MM, ALTURA 39 MM, PESO 54 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90° - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78MM, ALTURA 39 MM, PESO 54 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°	UNIDADE	60
93	CATMAT: 111368 - TINTA LAVÁVEL - LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS	LATA	200
94	CATMAT: 111368 - TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS DIVERSAS CORES	LATA	50
95	CATMAT: 75990 - TINTA DE PINTURA PREDIAL - TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELA 3,6 LITROS. TIPO DA TINTA: ESMALTE SINTÉTICO. ACABAMENTO: BRILHANTE. COR: AMARELA. RENDIMENTO MÍNIMO: 50 M <sup>2</sup> . APRESENTAÇÃO: LATA DE METAL COM 3,6 LITROS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. A MARCA, O NOME DO FABRICANTE E AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM VIR GRAVADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	GALÃO	200
96	CATMAT: 326449 - TINTA ARTÍSTICA , COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA,	UNIDADE	300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	COR PRETO FOSCO, APLICAÇÃO METAL, APRESENTAÇÃO SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO - TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA, COR PRETO FOSCO, APLICAÇÃO METAL, APRESENTAÇÃO SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO		
97	CATMAT: 30554 - TINTA ÓLEO , TINTA A BASE DE OLEO NOME - TINTA ACRÍLICO PREMIUM, LAVÁVEL, PARA PINTURA EXTERNA COM BAIXO RESPINGAMENTO, NA COR VERDE (A DEFINIR O TOM DO VERDE) EM GALÃO 18 L.( CORAL,DIALINE OU SIMILAR)	LATA	150
98	CATMAT: 403148 - TOMADA, 20 A, 250 V, 2 P + T, NBR14136 E IEC60.884, TAMPA CONDULETE PVC 3/4 POL - TOMADA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR14136 E IEC60.884, APLICAÇÃO TAMPA CONDULETE PVC 3/4 POL	UNIDADE E	400
99	CATMAT: 460970 - TOMADA, MODELO SIMPLES TIPO EXTERNA COR CORPO BRANCA CORRENTE NOMINAL 20 A TENSÃO NOMINAL 250 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA NORMAS TÉCNICAS NBR 14136 APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA MATERIAL TERMOPLÁSTICO - TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO EXTERNA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A,TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UNIDADE E	200
100	CATMAT: 150758 - TORNEIRA METÁLICA PARA BANHEIRO PAREDE BICA MÉDIA CROMADA 1/2 , ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, DIMENSÕES 201 X 50 X 118 MM (C X L X A), AREJADOR FIXO, VAZÃO NA PRESSÃO MÍNIMA (LITROS/MINUTO) 6,0 L/MIN, VAZÃO NA PRESSÃO MÁXIMA (LITROS/MINUTO) 21,0 L/MIN, PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) 2, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) 40, JATO AERADO, FABRICADA SEGUNDO A NORMA NBR15748, GARANTIA DE 10 ANOS.	UNIDADE E	30
101	CATSER: 22225 - TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA,	UNIDADE E	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
102	CATMAT: 239398 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO	UNIDAD E	100
103	CATMAT: 30678 - DILUENTE DE TINTA - SOLVENTE THINNER 900 ML CLASSIFICADO CONFORME NBR 14725-2. COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICO, ÁLCOOIS E ESTERES, ISENTO DE BENZENO E SOLVENTE CLORADOS. USADO PARA DIMINUIÇÃO DE PRIMERS, TINTAS SINTÉTICAS, A ÓLEO E LIMPEZA EM GERAL. SECAGEM RÁPIDA. PARA AJUSTE DA VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES. PROPORCIONA MAIOR RENDIMENTO E ACABAMENTO, DESDE QUE OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DE CADA PRODUTO. ARMAZENAMENTO: MANTER RECIPIENTES BEM FECHADOS, EM ÁREAS COBERTAS, FRESCAS, SECAS E VENTILADAS. EMBALAGEM: LATA DE 900 ML. LT=UN	LITRO	180
104	CATSER: 22225 - VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDAD E	50
105	CATMAT: 471748 - VERNIZ INDUSTRIAL - VERNIZ INDUSTRIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIURETANO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO PISOS DE MADEIRA. MARÍTIMO MOGNO.	LITRO	50
106	TAMPA SEGA 4X2 WEG COMPOSÉ BRANCA	UNIDAD E	50
107	VASO SANITÁRIO- KIT UNIVERSAL .	KIT	50
108	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	UNIDAD E	20
109	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA - 20MM - 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDAD E	20
110	ARAME FARPADO F-14 400M	ROLO	40
111	ARAME GALVANIZADO - ARAME FARPADO ROLO DE 500M.	ROLO	80
112	ARAME, RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,24 MM OU DE 1,25 MM	QUILOG RAMA	250
113	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	QUILOG RAMA	150



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

114	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO PLÁSTICO NYLON 2,5X 100MM, PCT C/ 100 UNDS	PCT	300
115	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO PLÁSTICO NYLON 150X 3,6 PCT C/ 100 UNDS	PCT	300
116	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO PLÁSTICO NYLON 54CM X 13CM, PCT C/ 100 UNDS	PCT	200
117	BARRA DE CANO (ÁGUA) PVC 20 CM. TIGRE, CRONA OU SIMILAR	UNIDADA DE	120
118	BARRA DE CANO (ÁGUA) PVC 32 CM TIGRE, CRONA OU SIMILARA	UNIDAD E	50
119	BARRA DE CANO (ÁGUA) PVC 50 CM TIGRE, CRONA OU SIMILARA	UNIDAD E	50
120	BARRA DE FERRO METALOU 20X20	UNIDAD E	120
121	BARRA DE FERRO METALOU LISO 318	UNIDAD E	150
122	BARROTE 6X6, 2 MTS	METROS	100
123	CIMENTO, ARGAMASSA COLANTE AC II FLEX USO EXTERNO, INTERNO, SACO 15.0 QUILOGRAMAS	UNIDAD E	100
124	BOCAL DE LAMPADA - BOCAL PLAFON	UNIDAD E	300
125	BROCA DE AÇO 10MM	UNIDAD E	40
126	AQUISIÇÃO DE BRITA 1 (3/4' OU 5/8').	METRO	120
127	CABO COBRE FLEXIVEL - CABO PP, 2X1,5MM <sup>2</sup> , CONDUTOR COBRE. PEÇA COM 100M.(SIL,COBRECOM OU SIMILAR)	PEÇA	15
128	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO > OU = 750 V, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO PRETA, BITOLA 2,5MM .(SIL,COBRECOM OU SIMILAR)	PEÇA	100
129	CABO FLEX 4,00MM 750V C/100 MT.(SIL,COBRECOM OU SIMILAR)	PEÇA	10
130	CABO COBRE FLEXIVEL - FIO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM, ROLO C/100 METROS.(SIL,COBRECOM OU SIMILAR)	PEÇA	100
131	CILINDRO MIOLO FECHADURA CROMADO 53MM ( SOPRANO ,STAM OU SIMILAR	UNIDAD E	20
132	CILINDRO MIOLO FECHADURA TAMBOR COMPRIMENTO 5,2 CM ( STAM,SOPRANO OU SIMILAR )	UNIDAD E	20
133	CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDAD E	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

134	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, 30 A, 220 V, BIFÁSICO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO	UNIDAD E	50
135	ELETROUDO 6013 2,5 MM X 350 MM 5KG ESAB	CAIXA	05
136	PEÇA / ACESSÓRIO DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UNIDAD E	50
137	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C, CORRENTE NOMINAL 40 A - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDAD E	100
138	BARRA DE AÇO COM SEÇÃO REDONDA, BARRA DE AÇO COM SEÇÃO REDONDA NOME - TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO (GERDAU, SINOBRAS OU SIMILAR).	UNIDAD E	50
139	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES (GERDAU, SINOBRAS OU SIMILAR).	UNIDAD E	200
140	VERGALHAO PARA CONCRETO ARMADO - VERGALHÃO CA 60 DE 3/16"( 5,0 MM).	UNIDAD E	50
141	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.	PAR	300
142	MARTELO 27MM	UNIDAD E	10
143	CATMAT: 249585 - PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UNIDAD E	50
144	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO.	UNIDAD E	50
145	PREGO COM CABEÇA - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 X 11)	QUILOG RAMA	20
146	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO; TIPO COMUM COM CABEÇA CHATA; POLIDO, MEDINDO 18 X 30 JP X LPP (35 X 63 NBR 6627)	QUILOG RAMA	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

147	PREGO - PREGO DE AÇO DE 14 X 15 1.1/4X14 COM CABEÇA (SACO DE 1 KG)	QUILOGRAMA	50
148	RASTELO	UNIDADE	15
149	REFLETOR HOFFORTE MICROLED SLIM 400 WTS OU 500 WTS NA COR VERDE	UNIDADE	30
150	REFLETOR HOFFORTE MICROLED SLIM 400 WTS OU 500 WTS NA COR BRANCA	UNIDADE	50
151	REGISTRO ESFERA - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 20MM.	UNIDADE	50
152	REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 25MM (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50
153	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	450
154	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 1,7 KW, TIPO CORTADOR FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 12.300 RPM, PESO APROXIMADO 7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL, APLICAÇÃO CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E P E.	UNIDADE	10
155	ROLO DE PINTURA PREDIAL –ROLO DE ESPUMA. MATERIAL: PLOIESTER; LARGURA DO ROLO: 5CM, COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	30
156	ROLO DE PINTURA PREDIAL- ROLO DE ESPUMA DE 9CM EM POLIESTER COR AMARELA E CABO LARANJA.	UNIDADE	50
157	LÂMINA DE SERRA MANUAL - LÂMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, (SERRINHA DE CORTAR FERRO)	UNIDADE	40
158	SIFÃO SANFONADO DUPLO.	UNIDADE	50
159	TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS - TÊ 100 X 100 MM, PVC P/ ESGOTO, COR BRANCO, REF. TIGRE OU SIMILIAR	UNIDADE	150
160	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA 200 MM DIÂMETRO SAÍDA 150 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DEPOLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 200 MM, DIÂMETRO SAÍDA 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADE	40
161	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM,	UNIDADE	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	COMPRIMENTO TOTAL 63 MM, ALTURA 31 MM, PESO 37 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°.		
162	TÊ 50 MM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	50
163	TELHA - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, DE PRIMEIRA COMPRIMENTO DE 48 CM, RENDIMENTO DE 24 TELHAS/M <sup>2</sup>	UNIDADE	3.000
164	TIJOLOS 8 FUROS DE PRIMEIRA CERÂMICA 9X19X19	UNIDADE	100.00
165	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SIMILAR EM COR E DE MESMO PADRÃO DE QUALIDADE AO CATÁLOGO SHERWIN WILLIAMS TALIPOT PALM SW 6726 - RENDIMENTO MÍNIMO 40M <sup>2</sup> A 55M <sup>2</sup> POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO 2 A 3 DEMÃO(S); SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS E FINAL: 4 HORAS; COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA; SEM CHEIRO; LAVÁVEL; APLICAÇÃO PINCEL, ROLO OU PISTOLA; INTERIOR E EXTERIOR. AS TINTAS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	GALÃO	70
166	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO MANUAL/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADO, APLICAÇÃO MESA.	UNIDADE	60
167	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - TUBO, PVC, ESGOTO, 50 MM, VARA DE 06 METROS, AVULSO 1.0 UNIDADE. OBS: TUBO PVC PARA ESGOTO SAN/VENT PREDIAL DN=50MM CONFORME NBR-5688 VARA DE 6M. PRODUTO DE MARCA SIMILAR OU EQUIVALENTE A TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	30
168	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - TUBO, PVC, ESGOTO, 150 MM, VARA DE 06 METROS, AVULSO 1.0 UNIDADE. OBS: TUBO PVC PARA ESGOTO SAN/VENT PREDIAL DN=150MM CONFORME NBR-5688 VARA DE 6M. PRODUTO DE MARCA SIMILAR OU EQUIVALENTE A TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	300
169	TUBO DE PVC RÍGIDO - VARA/TUBO DE CANO 75MM PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL, ESGOTO SÉRIE NORMAL, APLICAÇÃO EFLUENTE DOS APARELHOS SANITÁRIOS, COR BRANCA, PRESSÃO 1500PA, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME NÃO CONTÍNUO 45°C, DIÂMETRO NOMINAL 100MM, ESPESSURA PAREDES 1,8MM, COMPRIMENTO 6M, DE ACORDO C/	UNIDADE	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	NBR 5688 E NBR 8160. SIMILAR OU EQUIVALENTE: TIGRE, AMANCO, KRONA OU DECA.		
170	VASSOURÃO: VASSOURÃO PROFISSIONAL, VASSOURA DE PIAÇAVA COM PELO MENOS 40X32MM, COM CABO DE 120 CM( MAX ,SANTA MARIA OU SIMILAR.	UNIDADE	650
171	FERROLHO PARA CADEADO	UNIDADE	20
172	MASSA ADESIVA PLÁSTICA – 400G	UNIDADE	10
173	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA C/ VALVULÁ DESCARTÁVEL PFF1, PFF2, CARVÃO OU PFF3	UNIDADE	300
174	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL C/ 2 FILTROS P/GASES ÁCIDOS E VAPORES	UNIDADE	12
175	PORTA LISA MADEIRA 210X80	UNIDADE	10
176	PORTA LISA MADEIRA 210X70	UNIDADE	10
177	MADERITE DE COMPESADO NAVAL, PINUS 10MM	FOLHAS	130
178	MADERITE DE COMPENSADO NAVAL PINUS 15MM	FOLHAS	50
179	MADERITE DE COMPENSADO NAVAL PINUS 4MM	FOLHAS	60
180	CAIBRO 4MTS	UNIDADE	100
181	RIPA 2MTS	UNIDADE	60
182	PORTA DE MADEIRA LISA 210 X 70 C/ BATENTE FECHADURA DOBRADIÇA 210 X 70	UNIDADE	05
183	PORTA DE MADEIRA LISA 210X80 COM BATENTE FECHADURA DOBRADIÇA 210 X 80	UNIDADE	05
184	CATMAT: 111368 - TINTA ACRILICA - LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS – PISO EXTERNO	LATA	30

### 7. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para a aquisição. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada no sítio eletrônico “Banco de Preços”.

### 8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 935.775,37 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servindo de estimativa de preço para aquisição, haja vista que esse estudo foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

**9. Descrição da solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição parcelada de materiais de construção para abastecer todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB.

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

**10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A solução para eventual aquisição parcelada de materiais de construção, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a aquisição de materiais de construção, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir o abastecimento de todos os órgãos da edilidade que necessitam deste tipo de insumo para o desenvolvimento de suas atividades.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura centralizou as informações das secretarias e realizou o Planejamento Anual para o ano de 2022, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

**13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **15. Mapeamento de riscos**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

<b>Risco 1</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 2</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

**16. Declaração de Viabilidade**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Boa Ventura/PB, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados por esta Edilidade.

Sendo assim, é necessário que tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

Outrossim, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura almeja realizar algumas obras através de execução direta, necessitando, portanto, dos materiais de construção para realização das mesmas.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada o que mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção, tendo em vista que solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo técnico preliminar (ETP) objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	CATMAT: 110728 - ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - ADAPTADOR CURTO 25X3/4, PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL 3/4' / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL 25 MM). (PLASTUBOS OU SIMILAR)	UNIDAD E	100
2	ALAVANCA	UNIDAD E	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

3	CATMAT: 445372 - ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE LATERAL, COMPRIMENTO 8 POL	UNIDAD E	20
4	CATMAT: 262781 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL	UNIDAD E	6
5	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TOXICOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E;	UNIDAD E	100
6	CATMAT: 392989 - ARRUELA ELETRODUTO, LIGA DE ALUMÍNIO, ROSCÁVEL, 1 1/4 POL - ARRUELA ELETRODUTO, MATERIAL LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO ROSCA ROSCÁVEL, DIÂMETRONOMINAL 1 1/4 POL	UNIDAD E	30
7	CATMAT: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDAD E	50
8	CATMAT: 62162 - BALDE TRANSPORTE MATERIAL, BALDE TRANSPORTE MATERIAL NOME - BALDE DE FERRO PARA CONCRETO 10L.	UNIDAD E	30
9	CATMAT: 375178 - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, 32 A, LUMINÁRIA, FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D -	UNIDAD E	450
10	CATMAT: 369288 - SOQUETE LÂMPADA, TERMOPLÁSTICO, 127 V, 20 W, LÂMPADA INCANDESCENTE, BOCAL COM RABICHO	UNIDAD E	1.200
11	BOTA, BORRACHA, SOLA PVC, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS, COR PRETA, CANO MEDIO, EMBALAGEM 1.0 PAR	PAR	450
12	CATMAT: 90743 - BROÇA WIDIA - BROÇA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO CONCRETO, DIÂMETRO 6 MM, 08MM, 10MM, 12MM,	UNIDAD E	80
13	CATMAT: 150413 - BUCHA - BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2', PARA ELETRODUTO	UNIDAD E	60
14	CATMAT: 380635 - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UNIDAD E	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

15	CATMAT: 450325 - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 945 MM FORMATO CABO CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE 67 MM APLICAÇÃO PICARETA.	UNIDADE	80
16	CATMAT: 252324 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA CORPO 55 MM, ALTURA HASTE 25 MM – <b>(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDADE	30
17	CATMAT: 298374 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 50, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDADE	30
18	CATMAT: 219570 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR NÃO APLICÁVEL, ALTURA 55 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA CORPO 33 MM, ALTURA HASTE 22 MM, QUANTIDADE PINOS 5 UN, DIÂMETRO HASTE 6,50 MM <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDADE	30
19	CATMAT: 244932 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 45 MM, LARGURA 25 MM.. <b>(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDADE	30
20	CATMAT: 230370 - CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 78 MM, LARGURA: 50 MM, ALTURA CORPO: 40 MM, ALTURA HASTE: 38 MM, QUANTIDADE PINOS: 5 UN, DIÂMETRO HASTE: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDADE	30
21	CATMAT: 339785 - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 60 MM, LARGURA 40MM <b>.(PADO, PAPAIZ OU SIMILAR).</b>	UNIDADE	30
22	CATSER: 22225 - CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	30
23	CATSER: 13595 - CAIXAS D'AGUA DE 1000 LITROS;.(FORTELITE,TRIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	8
24	CATMAT: 44776 - CAL HIDRATADA , CAL HIDRATADA NOME - CAL HIDRATADA, MATERIAL:HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO FISICO:PO, COR:BRANCA, APLICACAO:CONSTRUCAO CIVIL , SACO COM 10 KG OU 20KG	UNIDADE	600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

25	- CAL HIDRATADA P/CONSTRUÇÃO 20KG. APRESENTAÇÃO: SACO DE 20KG. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE SUA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES.	UNIDAD E	200
26	CATMAT: 452533 - CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO COM TAMPA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM	UNIDAD E	1.000
27	CATMAT: 52698 - CARRINHO DE MAO DE UMA RODA - MOVIMENTACAO DE MATERIAL - CARRO DE MÃO MASTER AZ. C/PNEU E CAMARA CHAPA 22	UNIDAD E	40
28	CATMAT: 3719 - CARROCA - CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: POLIPROPILENO, MATERIAL CHASSI: METÁLICO, TIPO TRAVESSA: JERÍCA, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU MACIÇO, CAPACIDADE CAÇAMBA: 170 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS:680 X 1320 X 545.	UNIDAD E	50
29	CATMAT: 376821 - CHIBANCA, AÇO CARBONO, AÇO CARBONO, MADEIRA, 20 CM, 100 CM, CONSTRUÇÃO CIVIL - CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20 CM, ALTURA 100 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDAD E	30
30	CATMAT: 226828 - CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO: 7 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO: 35 CM, BITOLA: 1,2 E 3,4 POL - CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UNIDAD E	10
31	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG). (ZEBU OU ELISABETH OU SIMILAR	UNIDAD E	1.550
32	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, PVC EM POTE 175G.	UNIDAD E	50
33	CATMAT: 66672 - CAIXA DE PASSAGEM DE USO HIDRAULICO - 'CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA 150 MM / DIÂMETRO DA CAIXA 150 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA 50 MM / FORMATO DA GRELHA	UNIDAD E	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	QUADRADA / NÚMERO DE ENTRADAS 7 / TIPO DE GRELHA ALUMÍNIO)		
34	DISCO CORTE 7	UNIDADE	50
35	CATMAT: 113220 - DISCO CORTE - DISCO DE CORTE DIAMANTANDO SEGMENTADO MATERIAL: AÇO ESPECIAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 110X20MM (4-3/8 X3/4 ). IDEAL PARA USO EM CONCRETO, ALVENARIA, TELHAS, REFRAATÓRIOS E BASALTO. ATENDER A NORMA ABNT NBR 15545. MARCA DE REFERÊNCIA: STARRET, IRWIN, BOSCH, SUPERIOR OU SIMILAR. OBS.: TODAS AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO SITE, NA EMBALAGEM OU NA FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	100
36	DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3.1/2", COM SEIS PARAFUSOS, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	20
37	CATMAT: 311889 - LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 2 1/2 POL - LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 2 1/2 POL	METRO	161
38	CATSER: 22225 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	40
39	CATMAT: 39217 - CHAVE ENGATE MANGUEIRA , CONEXAO DE ENGATE RAPIDO DE MANGUEIRA NOME - ENGATE FLEXIVEL 50CM X 1/2'	UNIDADE	40
40	CATMAT: 70459 - JOGO DE FERRAMENTA - ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS SEM CABO OU COM CABO.	UNIDADE	60
41	CATSER: 22225 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. <b>(SOPRANO, STAM OU SIMILAR)</b>	UNIDADE	50
42	FECHADURA EXTERNA DE PORTA MADEIRA CROMADA (BROCA 40 MM) (SOPRANO , STAM OU SIMILAR).	UNIDADE	20
43	FECHADURA POPLINE RETA EXT.CROMADA ESP.15 ( 40 X 53 PY45) 430 COMBINAÇÃO BROCA 20MM, ( SOPRANO ,STAM SIMILAR )	UNIDADE	20
44	FECHADURA EXTERNA 401/07 ESP.INOX EXT. DISTÂNCIA BROCA 40MM FOLHA DA PORTA 25/35 MM (SOPRANO, STAM OU SIMILAR)	UNIDADE	20
45	CATMAT: 10260 - FERROLHO - FERROLHO, FERROLHO	UNIDADE	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

46	CATMAT: 31003 - ADESIVO DE USO GERAL - FITA ISOLANTE ELÉTRICA PROFISSIONAL, ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL. MATERIAL BÁSICO PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V E TEMPERATURA ATÉ 105°C, COR PRETA. NORMAS TÉCNICAS NBR 5057 E NBR 5037, COMFORMALIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9 E AGÊNCIAS ROHS COMPLIANT 2002/95/EC, TÜVRHEINLAND, RESISTENTE A UV; CLASSE A PREMIUM, CERTIFICADO ASTM D-3035 TYPE 1, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM E ESPESSURA 0,19MM, TIPO 3M MODELO SCOTCH SUPER 33+ OU OUTRA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE; ROLO 20M	UNIDAD E	700
47	CATMAT: 75469 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDAD E	100
48	CATMAT: 216741 - FOICE , MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 280 MM, COMPRIMENTO OLHO 95 MM, OLHO 30 MM, PESO 610 G - FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 280 MM, COMPRIMENTO OLHO 95 MM, OLHO 30 MM, PESO 610 G	UNIDAD E	20
49	CATMAT: 13684 - HASTE DE PARA - RAIOS, HASTE DE PARA - RAIOS NOME - HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO 1,5MTS OU 1,02 MTS.	UNIDAD E	150
50	INTERRUPTOR, TIPO BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM PLACA 4' X 2', APLICAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO RETANGULAR	UNIDAD E	150
51	FERRO DE AÇO CA-50 5/16 (12M)	UNIDAD E	250
52	CATMAT: 13749 - INTERRUPTOR ROTATIVO - CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	UNIDAD E	150
53	CATMAT: 11797 - CONEXAO PARA CONDUTO DE CONCRETO , CONEXAO PARA CONDUTO DE	UNIDAD E	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	CONCRETO NOME - JOELHO PVC 90 GRAUS 50MM ESGOT JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB,90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.		
54	CATSER: 1627 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDAD E	300
55	CATSER: 19160 -JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDAD E	100
56	CATSER: 22225 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDAD E	500
57	CATSER: 22225 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDAD E	300
58	CATSER: 22225 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDAD E	50
59	CATSER: 1627 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN).	UNIDAD E	80
60	CURVA DE 100MM DE ESGOTO 45°C GRAUS. EM PVC	UNIDAD E	50
61	CATSER: 1627 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 6 PECAS	UNIDAD E	10
62	LAVATÓRIO DE LOÇA C/ COLUNA PARA BANHEIRO, CORES DIVERSAS (DECA, CELIT OU SIMILAR)	UNIDAD E	20
63	CATMAT: 22306 - LAMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA, LUZ NA COR BRANCA, CONECTOR TIPO E27 TENSÃO NOMINAL 127V POTÊNCIA NOMINAL 40 OU 32 W.	UNIDAD E	500
64	CATMAT: 132454 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA NOME - LAMPADA LED COMPACTA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:COMPACTA, TIPO BASE:EDSON-27, POTENCIA:(25W,15W,27W), COMPRIMENTO:122 MM, DIAMETRO:42 MM, LARGURA:71 MM, TENSAO:127/220 V,	UNIDAD E	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM		
65	REATOR/ROSQUEAVEL CATMAT: 151011 - SECANTE , SECANTE NOME - SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVAGEM MECÂNICA DE LOUÇAS. ÁLCOOIS GRAXOS ALCOXILADOS, SOLUBILIZANTE, CONSERVANTE A BASE DE SORBATO DE POTÁSSIO. CORANTE, TAMPONANTE, ÁGUA E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, GRAU ALIMENTÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ASPECTO LIQUIDO, LÍMPIDO, COR AZUL, PH PURO 4,5 5,5, DENSIDADE A 25° C 1,005 1,016 G/ML. APRESENTAÇÃO BOMBONA DE 20 LITROS. APLICAÇÃO: SECAGEM RÁPIDA, SEM VESTÍGIOS DE MANCHAS, REALÇA O BRILHO DAS LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. REMOVE GORDURAS, AMIDOS E PROTEÍNAS COM EFICIÊNCIA.	LATA	120
66	CATMAT: 293863 - LIXA - LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE	UNIDAD E	300
67	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO-TAMANHO UNICO	PAR	500
68	CATMAT: 245133 - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 20 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	UNIDAD E	50
69	CATMAT: 455127 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC TIPO LUVA DE REDUÇÃO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO COR AZUL BITOLA I 32 X 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA I 32 X 25 MM	UNIDAD E	50
70	CATMAT: 237421 - MARRETA , MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G - MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G	UNIDAD E	10
71	MASSA CORRIDA PREMIUM, PARA INTERIOR, LATA COM 27 KG, RENDIMENTO APROXIMADO DE 50M² POR DEMÃO - MARCA DE REF.: SUVINIL	LATA	80
72	CATMAT: 150556 - MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA BRANCA, GALÃO DE 5,4KG - 6KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS METALATEX MASSA CORRIDA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	LATA	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

73	CATMAT: 31607 - PARAFUSO COM PORCA - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PAR.	UNIDADE	60
74	CATMAT: 375556 - PASSA FIO, NÁILON, 15 M, PASSAGEM CABO/FIO - PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 15 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO	UNIDADE	15
75	CATMAT: 7005 - PIA - PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 150 X 0,62 M	UNIDADE	10
76	PICARETA CHIBANCA, 90,5X37,8X9,8 C/ CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UNIDADE	10
77	CATMAT: 7528 - TÊ - CONEXAO PARA TUBOS CANOS - TÊ REDUÇÃO - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 75 X 50 MM, APLICAÇÃO ESGOTO, COR BRANCA	UNIDADE	20
78	CATMAT: 7552 - PLUG PARA TUBO - ACESSORIO - TÊ RE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	20
79	CATMAT: 257682 - REGISTRO ESFERA , MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UNIDADE	30
80	CATMAT: 150637 - REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30
81	CATMAT: 5924 - REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO, 05KG (SACO)	QUILOGRAMA	60
82	CATMAT: 150226 - REVESTIMENTO CERÂMICO, REVESTIMENTO CERÂMICO NOME - PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO 60 X 60 CM	METRO QUADRA DO	300
83	CATMAT: 150546 - PNEU CARRINHO MÃO , PNEU CARRINHO MÃO NOME - RODA PARA CARRO DE MÃO, RODA PNEU/CÂMARA 325X8 FURO 3/4	UNIDADE	60
84	CATMAT: 30791 - ROLO DE PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM X ALTURA 19MM, ACABAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE E METÁLICO, (OBSERVAÇÃO: SEM CABO).	UNIDADE	50
85	CATMAT: 251759 - SIFRÃO , MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, TIPO HASTE	UNIDADE	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ		
86	SIFRÃO SOFONADO DUPLO	UND	30
87	CATMAT: 451620 - TAMPÃO CONEXÃO - TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL POLIETILENO- PEAD, TIPO CONEXÃO CAP, DIÂMETRO 20 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	50
88	CATMAT: 312130 - TAMPÃO CONEXÃO , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	30
89	CATMAT: 330603 - TAMPÃO CONEXÃO , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, USO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	20
90	TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PPR, TIPO CONEXÃO CAP, DIÂMETRO 50 MM	UNIDADE	50
91	CATMAT: 39144 - CONEXAO PARA TUBO DE PVC - LUVA CONEXÃO, CONEXÃO PARA TUBO DE PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TÊ SOLDÁVEL NOS TRÊS LADOS 25 MM.	UNIDADE	100
92	CATMAT: 214210 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78 MM, ALTURA 39 MM, PESO 54 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90° - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78MM, ALTURA 39 MM, PESO 54 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°	UNIDADE	60
93	CATMAT: 111368 - TINTA LAVÁVEL - LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS	LATA	200
94	CATMAT: 111368 - TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS DIVERSAS CORES	LATA	50
95	CATMAT: 75990 - TINTA DE PINTURA PREDIAL - TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELA 3,6 LITROS. TIPO DA TINTA: ESMALTE SINTÉTICO. ACABAMENTO:	GALÃO	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	BRILHANTE. COR: AMARELA. RENDIMENTO MÍNIMO: 50 M <sup>2</sup> . APRESENTAÇÃO: LATA DE METAL COM 3,6 LITROS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. A MARCA, O NOME DO FABRICANTE E AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM VIR GRAVADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO		
96	CATMAT: 326449 - TINTA ARTÍSTICA , COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA, COR PRETO FOSCO, APLICAÇÃO METAL, APRESENTAÇÃO SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO - TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA, COR PRETO FOSCO, APLICAÇÃO METAL, APRESENTAÇÃO SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO	UNIDAD E	300
97	CATMAT: 30554 - TINTA ÓLEO , TINTA A BASE DE OLEO NOME - TINTA ACRÍLICO PREMIUM, LAVÁVEL, PARA PINTURA EXTERNA COM BAIXO RESPINGAMENTO, NA COR VERDE (A DEFINIR O TOM DO VERDE) EM GALÃO 18 L.( CORAL,DIALINE OU SIMILAR)	LATA	150
98	CATMAT: 403148 - TOMADA, 20 A, 250 V, 2 P + T, NBR14136 E IEC60.884, TAMPA CONDULETE PVC 3/4 POL - TOMADA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR14136 E IEC60.884, APLICAÇÃO TAMPA CONDULETE PVC 3/4 POL	UNIDAD E	400
99	CATMAT: 460970 - TOMADA, MODELO SIMPLES TIPO EXTERNA COR CORPO BRANCA CORRENTE NOMINAL 20 A TENSÃO NOMINAL 250 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA NORMAS TÉCNICAS NBR 14136 APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA MATERIAL TERMOPLÁSTICO - TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO EXTERNA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A,TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UNIDAD E	200
100	CATMAT: 150758 - TORNEIRA METÁLICA PARA BANHEIRO PAREDE BICA MÉDIA CROMADA 1/2 , ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, DIMENSÕES 201 X 50 X 118 MM (C X L X A), AREJADOR FIXO, VAZÃO NA PRESSÃO MÍNIMA (LITROS/MINUTO) 6,0 L/MIN, VAZÃO NA PRESSÃO MÁXIMA (LITROS/MINUTO) 21,0 L/MIN,	UNIDAD E	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) 2, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) 40, JATO AERADO, FABRICADA SEGUNDO A NORMA NBR15748, GARANTIA DE 10 ANOS.		
101	CATSER: 22225 - TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	20
102	CATMAT: 239398 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO	UNIDADE	100
103	CATMAT: 30678 - DILUENTE DE TINTA - SOLVENTE THINNER 900 ML CLASSIFICADO CONFORME NBR 14725-2. COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICO, ÁLCOOIS E ESTERES, ISENTO DE BENZENO E SOLVENTE CLORADOS. USADO PARA DIMINUIÇÃO DE PRIMERS, TINTAS SINTÉTICAS, A ÓLEO E LIMPEZA EM GERAL. SECAGEM RÁPIDA. PARA AJUSTE DA VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES. PROPORCIONA MAIOR RENDIMENTO E ACABAMENTO, DESDE QUE OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DE CADA PRODUTO. ARMAZENAMENTO: MANTER RECIPIENTES BEM FECHADOS, EM ÁREAS COBERTAS, FRESCAS, SECAS E VENTILADAS. EMBALAGEM: LATA DE 900 ML. LT=UN	LITRO	180
104	CATSER: 22225 - VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	50
105	CATMAT: 471748 - VERNIZ INDUSTRIAL - VERNIZ INDUSTRIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIURETANO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO PISOS DE MADEIRA. MARÍTIMO MOGNO.	LITRO	50
106	TAMPA SEGA 4X2 WEG COMPOSÉ BRANCA	UNIDADE	50
107	VASO SANITÁRIO- KIT UNIVERSAL .	KIT	50
108	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	UNIDADE	20
109	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA - 20MM - 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

110	ARAME FARPADO F-14 400M	ROLO	40
111	ARAME GALVANIZADO - ARAME FARPADO ROLO DE 500M.	ROLO	80
112	ARAME, RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,24 MM OU DE 1,25 MM	QUILOGRAMA	250
113	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	QUILOGRAMA	150
114	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO PLÁSTICO NYLON 2,5X 100MM, PCT C/ 100 UNDS	PCT	300
115	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO PLÁSTICO NYLON 150X 3,6 PCT C/ 100 UNDS	PCT	300
116	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO PLÁSTICO NYLON 54CM X 13CM, PCT C/ 100 UNDS	PCT	200
117	BARRA DE CANO (ÁGUA) PVC 20 CM. TIGRE, CRONA OU SIMILAR	UNIDADE	120
118	BARRA DE CANO (ÁGUA) PVC 32 CM TIGRE, CRONA OU SIMILAR	UNIDADE	50
119	BARRA DE CANO (ÁGUA) PVC 50 CM TIGRE, CRONA OU SIMILAR	UNIDADE	50
120	BARRA DE FERRO METALOU 20X20	UNIDADE	120
121	BARRA DE FERRO METALOU LISO 318	UNIDADE	150
122	BARROTE 6X6, 2 MTS	METROS	100
123	CIMENTO, ARGAMASSA COLANTE AC II FLEX USO EXTERNO, INTERNO, SACO 15.0 QUILOGRAMAS	UNIDADE	100
124	BOCAL DE LAMPADA - BOCAL PLAFON	UNIDADE	300
125	BROCA DE AÇO 10MM	UNIDADE	40
126	AQUISIÇÃO DE BRITA 1 (3/4' OU 5/8').	METRO	120
127	CABO COBRE FLEXIVEL - CABO PP, 2X1,5MM², CONDUTOR COBRE. PEÇA COM 100M.(SIL,COBRECUM OU SIMILAR)	PEÇA	15
128	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO > OU = 750 V, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO PRETA, BITOLA 2,5MM .(SIL,COBRECUM OU SIMILAR)	PEÇA	100
129	CABO FLEX 4,00MM 750V C/100 MT.(SIL,COBRECUM OU SIMILAR)	PEÇA	10
130	CABO COBRE FLEXIVEL - FIO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM, ROLO C/100 METROS.(SIL,COBRECUM OU SIMILAR)	PEÇA	100
131	CILINDRO MIOLO FECHADURA CROMADO 53MM ( SOPRANO ,STAM OU SIMILAR	UNIDADE	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

132	CILINDRO MIOLO FECHADURA TAMBOR COMPRIMENTO 5,2 CM ( STAM,SOPRANO OU SIMILAR )	UNIDAD E	20
133	CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDAD E	30
134	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, 30 A, 220 V, BIFÁSICO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO	UNIDAD E	50
135	ELETROUDO 6013 2,5 MM X 350 MM 5KG ESAB	CAIXA	05
136	PEÇA / ACESSÓRIO DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UNIDAD E	50
137	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C, CORRENTE NOMINAL 40 A - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDAD E	100
138	BARRA DE AÇO COM SEÇÃO REDONDA, BARRA DE ACO COM SEÇÃO REDONDA NOME - TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO (GERDAU, SINOBRAS OU SIMILAR).	UNIDAD E	50
139	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES (GERDAU, SINOBRAS OU SIMILAR).	UNIDAD E	200
140	VERGALHAO PARA CONCRETO ARMADO - VERGALHÃO CA 60 DE 3/16"( 5,0 MM).	UNIDAD E	50
141	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.	PAR	300
142	MARTELO 27MM	UNIDAD E	10
143	CATMAT: 249585 - PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UNIDAD E	50
144	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDÓND0, TIPO MALHA FINA,	UNIDAD E	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO.		
145	PREGO COM CABEÇA - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 X 11)	QUILOG RAMA	20
146	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO; TIPO COMUM COM CABEÇA CHATA; POLIDO, MEDINDO 18 X 30 JP X LPP (35 X 63 NBR 6627)	QUILOG RAMA	50
147	PREGO - PREGO DE AÇO DE 14 X 15 1.1/4X14 COM CABEÇA (SACO DE 1 KG)	QUILOG RAMA	50
148	RASTELO	UNIDADE	15
149	REFLETOR HOFFORTE MICROLED SLIM 400 WTS OU 500 WTS NA COR VERDE	UNIDADE	30
150	REFLETOR HOFFORTE MICROLED SLIM 400 WTS OU 500 WTS NA COR BRANCA	UNIDADE	50
151	REGISTRO ESFERA - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 20MM.	UNIDADE	50
152	REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 25MM (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50
153	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	450
154	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 1,7 KW, TIPO CORTADOR FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 12.300 RPM, PESO APROXIMADO 7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL, APLICAÇÃO CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E P E.	UNIDADE	10
155	ROLO DE PINTURA PREDIAL –ROLO DE ESPUMA. MATERIAL: PLOIESTER; LARGURA DO ROLO: 5CM, COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	30
156	ROLO DE PINTURA PREDIAL- ROLO DE ESPUMA DE 9CM EM POLIESTER COR AMARELA E CABO LARANJA.	UNIDADE	50
157	LÂMINA DE SERRA MANUAL - LÂMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, (SERRINHA DE CORTAR FERRO)	UNIDADE	40
158	SIFÃO SANFONADO DUPLO.	UNIDADE	50
159	TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS - TÊ 100 X 100 MM, PVC P/ ESGOTO, COR BRANCO, REF. TIGRE OU SIMILIAR	UNIDADE	150
160	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA 200 MM DIÂMETRO SAÍDA 150 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO -	UNIDADE	40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DEPOLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 200 MM, DIÂMETRO SAÍDA 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO		
161	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 63 MM, ALTURA 31 MM, PESO 37 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°.	UNIDADE	20
162	TÊ 50 MM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	50
163	TELHA - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, DE PRIMEIRA COMPRIMENTO DE 48 CM, RENDIMENTO DE 24 TELHAS/M²	UNIDADE	3.000
164	TIJOLOS 8 FUROS DE PRIMEIRA CERÂMICA 9X19X19	UNIDADE	100.00
165	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SIMILAR EM COR E DE MESMO PADRÃO DE QUALIDADE AO CATÁLOGO SHERWIN WILLIAMS TALIPOT PALM SW 6726 - RENDIMENTO MÍNIMO 40M² A 55M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO 2 A 3 DEMÃO(S); SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS E FINAL: 4 HORAS; COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA; SEM CHEIRO; LAVÁVEL; APLICAÇÃO PINCEL, ROLO OU PISTOLA; INTERIOR E EXTERIOR. AS TINTAS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	GALÃO	70
166	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO MANUAL/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADO, APLICAÇÃO MESA.	UNIDADE	60
167	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - TUBO, PVC, ESGOTO, 50 MM, VARA DE 06 METROS, AVULSO 1.0 UNIDADE. OBS: TUBO PVC PARA ESGOTO SAN/VENT PREDIAL DN=50MM CONFORME NBR-5688 VARA DE 6M. PRODUTO DE MARCA SIMILAR OU EQUIVALENTE A TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	30
168	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - TUBO, PVC, ESGOTO, 150 MM, VARA DE 06 METROS, AVULSO 1.0 UNIDADE. OBS: TUBO PVC PARA ESGOTO SAN/VENT PREDIAL DN=150MM CONFORME NBR-5688 VARA DE 6M. PRODUTO DE MARCA SIMILAR OU EQUIVALENTE A TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

169	TUBO DE PVC RIGIDO - VARA/TUBO DE CANO 75MM PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL, ESGOTO SÉRIE NORMAL, APLICAÇÃO EFLUENTE DOS APARELHOS SANITÁRIOS, COR BRANCA, PRESSÃO 1500PA, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME NÃO CONTÍNUO 45°C, DIÂMETRO NOMINAL 100MM, ESPESSURA PAREDES 1,8MM, COMPRIMENTO 6M, DE ACORDO C/ NBR 5688 E NBR 8160. SIMILAR OU EQUIVALENTE: TIGRE, AMANCO, KRONA OU DECA.	UNIDAD E	50
170	VASSOURÃO: VASSOURÃO PROFISSIONAL, VASSOURA DE PIAÇAVA COM PELO MENOS 40X32MM, COM CABO DE 120 CM( MAX ,SANTA MARIA OU SIMILAR.	UNIDAD E	650
171	FERROLHO PARA CADEADO	UNIDAD E	20
172	MASSA ADESIVA PLÁSTICA – 400G	UNIDAD E	10
173	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA C/ VALVULÁ DESCARTÁVEL PFF1, PFF2, CARVÃO OU PFF3	UNIDAD E	300
174	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL C/ 2 FILTROS P/GASES ÁCIDOS E VAPORES	UNIDAD E	12
175	PORTA LISA MADEIRA 210X80	UNIDAD E	10
176	PORTA LISA MADEIRA 210X70	UNIDAD E	10
177	MADERITE DE COMPESADO NAVAL, PINUS 10MM	FOLHAS	130
178	MADERITE DE COMPENSADO NAVAL PINUS 15MM	FOLHAS	50
179	MADERITE DE COMPENSADO NAVAL PINUS 4MM	FOLHAS	60
180	CAIBRO 4MTS	UNIDAD E	100
181	RIPA 2MTS	UNIDAD E	60
182	PORTA DE MADEIRA LISA 210 X 70 C/ BATENTE FECHADURA DOBRADIÇA 210 X 70	UNIDAD E	05
183	PORTA DE MADEIRA LISA 210X80 COM BATENTE FECHADURA DOBRADIÇA 210 X 80	UNIDAD E	05
184	CATMAT: 111368 - TINTA ACRILICA - LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS – PISO EXTERNO	LATA	30

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2.

#### **6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.1.1. O prazo para entrega não poderá ser superior devido a falta de local apropriado para armazenamento dos materiais. A Prefeitura Municipal não detém de estrutura física para armazenar os produtos nem temos uma previsibilidade da utilização dos materiais, motivo pelo qual a criação de estoque ociosos não é vantajoso para administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra ao setor técnico da Prefeitura Municipal.

8.2. Finalizada a sessão, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelas nutricionistas das secretarias beneficiadas.

8.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

8.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

8.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

8.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

8.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

#### **9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**10.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).

04 062 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

04 122 2002 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

12 365 1007 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

12 361 1007 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamenta

12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

12 365 1007 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE

12 361 1007 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

15 451 1010 1007 Implantação de Infraestrutura Urbana

15 452 1010 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

25 752 1010 2042 Manutenção da Iluminação Pública

13 392 1009 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

20 606 1010 2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

08 244 1008 2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

08 244 1008 2054 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1006 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária

10 302 1006 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada – MAC

10 303 1006 1017 Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmaceutica



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa:  
3390.30 99 Material de Consumo

### **11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada no Centro Administrativo Integrado – RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05, Bairro Centro, Boa Ventura - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 – PMBV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE  
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, NOS TERMO DO INCISO I, ART. 67  
DA LEI 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 0002/2022.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0002/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021 e 0007/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0011/2022;
- b) Pregão Eletrônico nº 0002/2022;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)  
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS  
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER  
02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).  
04 062 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças  
04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração  
04 122 2002 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão  
12 365 1007 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil  
12 361 1007 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamenta  
12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação  
12 365 1007 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE  
12 361 1007 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE  
15 451 1010 1007 Implantação de Infraestrutura Urbana  
15 452 1010 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo  
25 752 1010 2042 Manutenção da Iluminação Pública  
13 392 1009 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer  
20 606 1010 2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente  
08 244 1008 2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social  
08 244 1008 2054 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1006 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária  
10 302 1006 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada – MAC  
10 303 1006 1017 Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmaceutica  
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

Elemento de despesa:  
3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMBV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMBV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMBV.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

17.2 – A PMBV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMBV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)**

**D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**OU**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.